

## REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A A&R MERCANTIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n, Ouro Negro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.830.336/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos, Carlos Antônio Ibiapina Júnior, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **A&R MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.000.123/0001-50**, estabelecida no município de Salvador/BA, na **Rua do Uruguai, nº 75, Uruguai**, legalmente representada pelo Sr. **AUGUSTUS EMMANUEL PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 9971743-31 e CPF n.º 020.481.565-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, Processo Administrativo nº **65803/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, registrado e publicado no DOEM deste Município, no dia 07 de fevereiro de 2020, Edição nº 2.023, por parte da Administração, visando:

a) **RETIFICAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA** conforme abaixo registrado:

CNPJ	19.000.123/0001-50
------	--------------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Candeias, 03 de março de 2020.

**CARLOS ANTÔNIO IBIAPINA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos